SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
ATOS ADMINISTRATIVOS 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 1
IPEM 12
PORTARIAS 12

PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 02/2017

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 02/2017 LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS LOCADOR: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO JOSÉ LTDA. DISPENSA Nº 09/17 PROCESSO Nº 3488/17 OBJETO: Locação de um imóvel urbano, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 320, Centro, Cidade de Mirandópolis, Estado de São Paulo. OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº. 02/2017, que vencerá em 30 de maio de 2022, que passa a ser 30 de novembro de 2022, bem como reajuste do valor contratual com base no IGP -M, correspondente a 14,6548% acumulado de maio de 2021 a abril de 2022. DATA DE ASSINATURA: 30.05.2022 VALOR MENSAL: R$ 11.465,48,

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ART. 72, INC. VIII, DA LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2.021) - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 08/2022

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 08/2022 DISPENSA 08/2022 Objeto: Contratação de empresa especializada para regularização da edificação com execução de projeto técnico de combate ao incêndio, instalação dos equipamentos hidráulicos e elétricos, serviços de serralheria, treinamento da brigada de incêndio aos funcionários da Unidade Escolar e elaboração de documentos para pedido de vistoria e elaboração do AVCB, serviços a serem realizados na unidade escolar EMEF Prof. Hélio Faria. AUTORIZAÇÃO ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, da empresa HELOISA VARONI DUCHINI 2755037847, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 19.644.476/0001-93, localizada na Avenida Waldir F. de Moraes, nº. 1295, apto 13, Jardim Sumaré - Araçatuba pelo valor global de 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais). Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Mirandópolis, 20 de junho de 2022. *Ademiro Olegário dos Santos* Prefeito.

MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações
Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – Cep: 16.800-000 - (18) 3701-9000

AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

(art. 75, § 3º, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

Processo de Contratação Direta: 11/2022

Fundamento Legal: art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021

A Prefeitura do Município de Mirandópolis, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a contratação de empresa especializada para a construção do piso da quadra poliesportiva do Ginásio de Esportes "Doutor Carlos José Costa Faria" em Mirandópolis/SP, conforme Termo de Referência abaixo, nos termos do art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Item	Descrição dos Serviços
01	Contratação de empresa especializada para a construção do piso da quadra poliesportiva do Ginásio de Esportes "Doutor Carlos José Costa Faria" em Mirandópolis. Local: Rua Professora Dalva Colaferro nº. 1375 Etapas do serviço: 1ª. Deverá ser feita uma limpeza manual da superfície da quadra de forma que remova todos os detritos e partes soltas da base existente. Obs.: Para cálculo da área da superfície foi aferido (26,97 x 16,38) = 441,76m²; 2ª. Após a superfície estar devidamente limpa, deverá ser executada malha de aço com vergalhão CA-60 com espaçamento de 20 x 20cm em toda área a ser concretada, ou seja, nos 441,76 m², para realização desse serviço, foi considerado barras de aço estiradas armadas no local; 3ª. Para realização do piso, foi considerado concreto usinado C25, devendo ser lançado no local e vibrado, de forma que fique uniforme sua aplicação. Para o acabamento, foi adotado acabamento polido com desempenadeira mecânica. O piso deverá ter espessura final de 9,0cm. 4ª. Após a concretagem, deverá ser feita os cortes no concreto com profundidade mínima de 3,0 cm espaçados de 2,50 metros em ambas as direções.

1 CONDIÇÕES GERAIS:

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial

1.1. Competirá a contratada a admissão dos profissionais necessários ao desempenho dos serviços contratados, devendo para tanto utilizar os equipamentos e ferramentas adequadas para desenvolver os trabalhos, correndo também por conta da mesma todos os encargos sociais, seguros, uniformes, equipamentos de proteção e demais exigências das Leis Trabalhistas em vigor.
1.2. A fiscalização da Prefeitura terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação na Justiça do Trabalho, a Prefeitura Municipal de Mirandópolis não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
1.3. Todos os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados.

2. **DOS TRAJES, JORNADA DE TRABALHO E FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS**

2.1. Os colaboradores da empresa contratada deverão usar trajes apropriados, visando a identificação e a proteção de possíveis acidentes.

3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;
3.2. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;
3.3. Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências da CONTRATANTE, para assuntos relacionados à execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;
3.4. Fornecer informações de instalações eletrétricas e disponibilizar pontos de energia (110v ou 220v) até os ratores, caso seja de díficil acesso;
3.5. Informar outros prestadores de serviços que acessam o local instala sobre a necessidade de desligar o sistema antes do acesso e religar após o término.
3.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
3.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA obriga-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere taiscondições.
4.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
4.3. A CONTRATADA é responsável pela entrega e/ou execução dos serviços em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações
Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – Cep: 16.800-000 - (18) 3701-9000

ou repor qualquer parte da aquisição e/ou execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução ou vício do produto, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICÍPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo de eventuais Sanções Administrativas.

4.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;

4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078,de1.990);

5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

5.1.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere a Administração a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quais quer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

5.3. A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da Contratante.

5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.7. A vencedora deverá se responsabilizar pela disponibilização de eletricista, equipamentos, maquinários e ferramentas que se fizerem necessários durante o prazo de execução contratual, além de equipamentos de proteção individual (EPIs), utensílios, transportes de pessoal; correndo as suas expensas todos os custos diretos e indiretos relativos à perfeita execução dos serviços.

PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até 27/06/2022 às 16h00, devidamente protocolizadas nesta Prefeitura, e direcionadas ao Departamento de Licitações, sito à Rua das Nações Unidas, 400, Centro. Demais informações acerca deste procedimento poderá ser obtida através do telefone (18) 99751- 6191 ou pelo e-mail: comprasmirandopolis@gmail.com

Mirandópolis-SP, 20 de junho de 2022.

Ademiro Olegário dos Santos
Prefeito

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Compras e Licitações
Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – Cep: 16.800-000 - (18) 3701-9000

Planilha Orçamentária para base de cálculo

Objeto: Construção do piso de concreto armado na quadra poliesportiva do Ginásio de Esportes Dr. Carlos José Costa Faria, sito a Rua Professora Dalva Colaferro nº 1375 – Centro – Mirandópolis/SP;

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERÊNCIA: SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1 – MARÇO/2022								
FONTE	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**CUSTO UNITÁRIO DESONERADO**	**CUSTO UNITÁRIO NÃO DESONERADO**	**VALOR DESONERADO**	**VALOR NÃO DESONERADO**
COMPOSIÇÃO	1	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO	441,77	M²	R$ 1,89	R$ 2,07	R$ 832,88	R$ 916,38
COMPOSIÇÃO	2	MALHA DE AÇO COM VERGALHÃO 4,2MM, AÇO CA-60, ARMAÇÃO NO LOCAL, MALHA ESPAÇADAS DE 20X20CM	441,77	M²	R$ 16,89	R$ 17,16	R$ 7.463,42	R$ 7.579,82
COMPOSIÇÃO	3	PISO DE CONCRETO POLIDO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, CONCRETO C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) E DESEMPENADO COM DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 75KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP	39,76	M³	R$ 987,15	R$ 988,81	R$ 39.248,25	R$ 39.314,26
COMPOSIÇÃO	4	CORTE NO PISO PARA JUNTA DE DILATAÇÃO EM QUADROS DE 2,50 X 2,50 METROS	353,41	H	6,38	6,87	R$ 2.254,79	R$ 2.427,96
							R$ 49.799,33	**R$ 50.238,42**

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Compras e Licitações
Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – Cep: 16.800-000 - (18) 3701-9000

COMPOSIÇÕES:
REFERÊNCIA: SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1 – MARÇO/2022

ITEM:		DESCRIÇÃO:				UNIDADE:		
COMPOSIÇÃO 01 (SINAPI 99811)		**LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO**				**M²**		
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO DESONERADO	CUSTO UNITÁRIO NÃO DESONERADO	CUSTO UNITÁRIO DESONERADO	CUSTO UNITÁRIO NÃO DESONERADO
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,116666667	16,16	17,78	R$ 1,89	R$ 2,07
							R$ 1,89	**R$ 2,07**

ITEM:		DESCRIÇÃO:				UNIDADE:		
COMPOSIÇÃO 02		**MALHA DE AÇO COM VERGALHÃO 4,2MM, AÇO CA-60, ARMAÇÃO NO LOCAL, MALHA DE 20X20CM**				**M²**		
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO DESONERADO	CUSTO UNITÁRIO NÃO DESONERADO	CUSTO UNITÁRIO DESONERADO	CUSTO UNITÁRIO NÃO DESONERADO
SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	1,090003622	10,77	10,77	R$ 11,74	R$ 11,74
SINAPI-I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,101865266	26,22	26,22	R$ 2,67	R$ 2,67
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,067910177	15,4	16,89	R$ 1,05	R$ 1,15
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,067910177	21,18	23,57	R$ 1,44	R$ 1,60
							R$ 16,89	**R$ 17,16**

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Compras e Licitações
Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – Cep: 16.800-000 - (18) 3701-9000

ITEM:		DESCRIÇÃO:				UNIDADE:		
COMPOSIÇÃO 03		**PISO DE CONCRETO POLIDO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, CONCRETO C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) E DESEMPENADO COM DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 75KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP**				**M³**		
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO DESONERADO	CUSTO UNITÁRIO NÃO DESONERADO	CUSTO UNITÁRIO DESONERADO	CUSTO UNITÁRIO NÃO DESONERADO
SINAPI-I	34493	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,06	846,71	846,71	R$ 897,51	R$ 897,51
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,411	21,29	23,71	R$ 8,75	R$ 9,74
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,411	16,16	17,78	R$ 6,64	R$ 7,31
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1	1,3	1,3	R$ 1,30	R$ 1,30
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1	0,49	0,49	R$ 0,49	R$ 0,49
SINAPI	95282	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 75KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - CHP DIURNO. AF_09/2016	CHP	6,23	11,63	11,63	R$ 72,45	R$ 72,45
							R$ 987,15	**R$ 988,81**

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Compras e Licitações
Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – Cep: 16.800-000 - (18) 3701-9000

ITEM:		DESCRIÇÃO:				UNIDADE:		
COMPOSIÇÃO 04		CORTE NO PISO PARA JUNTA DE DILATAÇÃO EM QUADROS DE 2,50 X 2,50 METROS				M		
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO DESONERADO	CUSTO UNITÁRIO NÃO DESONERADO	CUSTO UNITÁRIO DESONERADO	CUSTO UNITÁRIO NÃO DESONERADO
SINAPI	91282	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	H	0,2	10,62	10,62	R$ 2,12	R$ 2,12
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	21,29	23,71	R$ 4,26	R$ 4,74
							R$ 6,38	**R$ 6,87**

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Compras e Licitações
Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – Cep: 16.800-000 - (18) 3701-9000

AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

(art. 75, § 3º, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

Processo de Contratação Direta: 09/2022

Fundamento Legal: art. 75, inc. I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021

A Prefeitura do Município de Mirandópolis, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a contratação de serviços de engenharia visando a elaboração de projetos gerais para a ampliação, adequação e reforma geral de acordo com as normas vigentes, dos prédios da EMEF Prof.ª Ebe Aurora Fernandes Marcos e Centro de Educação Municipal de Promoção e Integração Social – CEMPIS, nos termos do art. 75, inc. I da Lei 14.133/2021.

Lote 01	Descrição dos Serviços
	Descritivos dos serviços: ***EMEF Profª. Ebe Aurora Fernandes Marcos*** • Elaboração de Projeto Arquitetônico para Ampliação, adequação e reforma; • Elaboração de Projeto Geral de Estrutura e Cobertura; • Elaboração de Planilha Orçamentária com quantitativos e Cronograma Físico; • Elaboração de Proejeto Estrutural de Ampliação; • Elaboração de Projetos Hidro-Sanitários, banheiro e cozinha; • Elaboração do Descritivo e Memorial de Cálculo; • Elaboração de Projeto Elétrico de Reforma e Adequação.
Valor Total (R$):	

Lote 02	Descrição dos Serviços
	Descritivos dos serviços: ***Centro de Educação Municial de Promoção e Interação Social – CEMPIS*** • Elaboração de Projeto Arquitetônico para Ampliação, adequação e reforma; • Elaboração de Projeto Geral de Estrutura e Cobertura; • Elaboração de Planilha Orçamentária com quantitativos e Cronograma Físico; • Elaboração de Projeto de Regularização e Legalização; • Elaboração de Projetos Hidro-Sanitários, banheiro e cozinha; • Elaboração do Descritivo e Memorial de Cálculo;

MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Compras e Licitações
Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – Cep: 16.800-000 - (18) 3701-9000

	• Elaboração de Projeto Elétrico de Reforma e Adequação.
Valor Total (R$):	

Critério de Julgamento: Menor valor por lote.

PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até 27/06/2022, às 16h00, devidamente protocolizadas nesta Prefeitura, e direcionadas ao Departamento de Licitações, sito à Rua das Nações Unidas, 400, Centro. Demais informações acerca deste procedimento poderá ser obtida através do telefone (18) 99751- 6191 ou pelo e-mail: comprasmirandopolis@gmail.com

Mirandópolis-SP, 20 de junho de 2022.

Ademiro Olegário dos Santos
Prefeito

MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Compras e Licitações
Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – Cep: 16.800-000 - (18) 3701-9000

AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

(art. 75, § 3º, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

Processo de Contratação Direta: 12/2022

Fundamento Legal: art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021

A Prefeitura do Município de Mirandópolis, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho com a finalidade de realizar exames clínicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, demissional, readaptação funcional e outros que se fizerem necessários, bem como perícias médicas, nos termos do art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Item	Descrição dos serviços	Quantidade Estimada
01	Elaboração de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Admissional, demissional, periódicos, readaptação e retorno ao trabalho),	200
02	Relização de perícias médicas nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, submetendo o empregado a exame médico, inclusive complementar, e encaminhar os respectivos laudos à Diretoria de Recursos Humanos.	250

PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até 27/06/2022, às 16h00, devidamente protocolizadas nesta Prefeitura, e direcionadas ao Departamento de Licitações, sito à Rua das Nações Unidas, 400, Centro. Demais informações acerca deste procedimento poderá ser obtida através do telefone (18) 99751- 6191 ou pelo e-mail: comprasmirandopolis@gmail.com

Mirandópolis-SP, 20 de junho de 2022.

Ademiro Olegário dos Santos
Prefeito

IPEM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS
CNPJ(MF) 02.365.145/0001-11

PORTARIA 022/2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do servidor inativo Ormindo Oliveira Filho à beneficiaria Osmenia Ferreira Oliveira.

EDILENE DA COSTA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis-IPEM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 54/2008 de 26/06/2008;

Considerando o que consta no processo administrativo 056 de, 17 de maio de 2022, e, tendo em vista o que ficou decidido em reunião do Conselho de Administração deste Instituto realizada no dia 15/06/2022, resolve:

Art. 1º)- **CONCEDER**, nos termos dos artigos 43 e 44, da Lei Complementar Municipal 054/2008 c.c artigo 40, § 7º, I da CF/88, Pensão por Morte do servidor inativo **ORMINDO OLIVEIRA FILHO**, RG. 5.004.607/SSPSP, CPF nº 803.180.108-87, falecido em 08/05/2022 à esposa **OSMENIA FERREIRA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 6.815.152-4/SSPSP, CPF nº 705.736.628-00, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Almirante Tamandaré, nº 228 em Mirandópolis/SP.

Art. 2º)- Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroagidos à data do falecimento 08/05/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirandópolis-SP., 15 de junho de 2022.

EDILENE DA COSTA DA SILVA
Presidente do IPEM